

Rosenaldo Aragao Lima Junior



DOCUMENTO

PORTARIA Nº 2.645/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Membros do Ministério Público para o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que a Lei Estadual nº 8.565, de 29 de agosto de 2019, dispõe sobre o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, e dá providências correlatas;

Considerando que, na forma do art. 7º, da Lei Estadual nº 8.565, de 29 de agosto de 2019, o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL será gerido por um Conselho Gestor,

Considerando que os representantes do MPSE junto ao Conselho Gestor devem ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante art. 7°, §2°, da Lei Estadual n° 8.565, de 29 de agosto de 2019;

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 18/10/2019, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPu blica informando o número do expediente: 20.27.0229.0005770/2019-96.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010

Rosenaldo Aragao Lima





Junior

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Subprocurador-Geral de Justiça Paulo Lima de Santana e os Promotores de Justiça Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco e Eduardo Lima de Matos para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, na forma do art. 7°, I, II e III, da Lei nº 8.565, de 29 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça Paulo Lima de Santana, e nas suas ausências ao Promotor de Justiça Eduardo Lima de Matos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.444/2019, de 19 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes Procurador-Geral de Justica

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Barreto d'Avila Fontes*, em 18/10/2019, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPu blica informando o número do expediente: 20.27.0229.0005770/2019-96.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010